



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

www.itaberaba.ba.gov.br



LEI COMPLEMENTAR N.º 062

DE

12 DE JUNHO DE 2025

Certifico que o presente ato foi publicado no átrio deste órgão em 12/06/2025
Ass: [Assinatura]

"Inclui o § 2 ao art. 1º na Lei complementar n.º 061 de 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o § 2 ao Art. 1º na Lei complementar n.º 061 de 04 de junho de 2025, com a seguinte redação.

§ 2 - O valor retroativo devido aos servidores públicos do quadro do Poder Executivo Municipal de Itaberaba, referente à data base de 1º de março de 2025, será pago em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com início no mês de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 12 de junho de 2025.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito Municipal

MARIGILZA ALMEIDA MASCARENHAS
Secretária Municipal de Governo